

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA**CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPPP****Ata da 20ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, criado pela Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012.**

Data: 28 de setembro de 2021, às 10:30h, Local: Sala de Situação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sito na Av. do Poeta, Bloco 8 – Parque dos Poderes.

Conselheiros:

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA – Secretário Interino de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Presidente do CGPPP; FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - Secretário de Estado de Fazenda; FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM - Procuradora-Geral do Estado e ELIANE DETONI - Secretária Especial de Parcerias Estratégicas.

UCPPP/EPE:

GABRIELA RODRIGUES - Coordenadora da Unidade Central de Parceria Público-Privada, CARLO FABRIZIO CAMPANILE BRAGA – Procurador do Estado e REDEL FURTADO NERES – Coordenador do Projeto.

Membros convidados: ALESSANDRO MENEZES - Superintendente da Superintendência de Gestão da Informação – SGI.

Projeto de Parceria Público- Privada de Infovia Digital:

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privadas (CGPPP) e na presença dos convidados, o Presidente do CGPPP, Flávio César Mendes de Oliveira, procedeu à abertura dos trabalhos da reunião agradecendo a presença de todos e colocando em pauta a aprovação da modelagem definitiva do Projeto de Parceria Público- Privada de Infovia Digital e a aprovação do grau de aproveitamento dos Estudos Técnicos elaborados pela Autorizada Globaltask Tecnologia e Gestão S/A no âmbito do PMI nº 01/2017. Em seguida, passou a palavra à Secretária Especial Eliane Detoni para as considerações iniciais sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse. Passou-se então a palavra ao Senhor Rédel Furtado Néres, Coordenador do Projeto, que deu início à apresentação dos aspectos gerais do projeto tais como: i) dados atuais abrangendo as unidades atendidas, custo mensal, capacidade total (Gbps), velocidade média por ponto (Mbps) e custo médio de transmissão (R\$/Mbps); ii) principais premissas do projeto: Pontos de Acesso do Governo (PAGs), Pontos de Acesso Público (PAPs), ramais IP, instalação de câmaras OCR, implantação de rede de fibra óptica compreendendo *backbone* de núcleo interligando os Municípios e *backbone* de distribuição dentro de cada Município, e, capacidade total da rede iii) composição de CAPEX; iv) composição e OPEX; v) marcos de implantação e prazos; vi) escala de pagamento da contraprestação nos primeiros 24 meses (*ramp up*); vii) indicadores de desempenho e avaliação por Verificador Independente; viii) premissas adotadas na modelagem econômico-financeira e principais dados financeiros do projeto tais como: prazo da concessão, data-base, CAPEX, OPEX, valor mensal da contraprestação, receitas brutas estimadas, taxa interna de retorno – TIR, *payback* e financiamento; ix) metodologia de cálculo da contraprestação; x) mecanismo de garantia do Poder Público: vinculação de percentual do Fundo de Participação dos Estados – FPE, conta garantia e conta vinculada, necessidade de autorização legislativa para vinculação do FPE; e, x) metodologia de cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Dando continuidade à explanação, o Senhor Carlo Fabrizio Campanile Braga, Procurador do Estado, passou a discorrer sobre a modelagem jurídico-institucional do projeto, enfatizando: i) o arranjo institucional da concessão; ii) a adoção da modalidade de concessão administrativa; iii) a modalidade de licitação adotada, qual seja, concorrência pública nacional; iv) a condução do certame licitatório por Comissão Especial de Licitação com apoio da B3; v) a inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento; vi) condição de participação; vii) o critério de julgamento da licitação, qual seja, a menor valor da contraprestação; viii) documentos e comprovação referentes à habilitação; viii) exigência de garantia de proposta equivalente à 1% do valor do contrato; ix) fase recursal única; e, x) condições para assinatura do contrato. Foram destacados também principais pontos da minuta de contrato anexo do edital de licitação, tais como: i) objeto e prazo da concessão; ii) valor do contrato, equivalente ao somatório dos investimentos a serem realizados ao longo da concessão administrativa; iii) remuneração da concessão; iv) exploração de receitas acessórias e o compartilhamento com o Poder Concedente; v) fiscalização e contratação de Verificador Independente; vi) principais riscos alocados à Concessionária e ao Poder Concedente; vii) Reequilíbrio Econômico-financeiro, Revisões Extraordinárias e Revisões Quinquenais; viii) atualizações, inovações tecnológicas e alterações nos parâmetros técnicos; ix) mecanismo de garantia; x) garantia de execução do contrato; xi) constituição de Comitê Técnico de Governança para a solução de eventuais divergências; e, xii) arbitragem. Finalizada a exposição do projeto o conselheiro Felipe Mattos de Lima Ribeiro recomendou adequações nos mecanismos de garantias do Poder Público, com o objetivo de melhorar a financiabilidade do projeto. Dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu o assunto à deliberação dos Conselheiros, os quais decidiram, por unanimidade, APROVAR a modelagem definitiva do projeto de PPP de Infovia Digital. Dando continuidade à reunião, entrou em pauta a aprovação do grau de aproveitamento dos Estudos Técnicos elaborados pela Autorizada Globaltask Tecnologia e Gestão S/A na estruturação do projeto. Nesse momento, foi dada a palavra à Gabriela Rodrigues, que passou a discorrer sobre as notas atribuídas aos cadernos técnicos apresentados no âmbito do PMI nº 01/2017, quais sejam: i) Caderno 2 – Modelagem Técnica: 35 pontos; ii) Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: 15 pontos; iii) Caderno 4 – Modelagem Operacional: 15 pontos; iv) Caderno 5 – Modelagem Jurídica: 11,25 pontos, totalizando 76,25 pontos. Em seguida passou ao aproveitamento dos estudos, conforme os termos previstos no Edital de Chamamento o qual fixou os seguintes pesos de aproveitamento para cada Caderno: i) Caderno 2 – Modelagem Técnica: Peso 45%; ii) Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: Peso 25%; iii)

Caderno 4 – Modelagem Operacional: Peso 15%; iv) Caderno 5 – Modelagem Jurídica: Peso 15%. Ato contínuo, foi apresentada a conclusão da UCPPP quanto ao aproveitamento de cada caderno na modelagem definitiva do projeto, esclarecendo que todo o racional para atribuição do grau de aproveitamento encontra-se detalhado e justificado no Parecer UCPPP/EPE/SEGOV nº 01/2021. Dessa forma, foram estabelecidos pela UCPPP os seguintes graus de aproveitamento dos estudos: i) Caderno 2 – Modelagem Técnica: 77,78%; ii) Caderno 3 – Modelagem Econômico-Financeira: 75%; iii) Caderno 4 – Modelagem Operacional: 75%; iv) Caderno 5 – Modelagem Jurídica: 75%, totalizando um grau de aproveitamento de 76,25% dos Estudos Técnicos. Por fim, destacou-se que, conforme regras previstas no Edital do PMI nº 01/2017, esse percentual será aplicado sobre o valor global dos Estudos apresentado pela Autorizada Globaltask Tecnologia e Gestão S/A. quando da entrega dos Estudos Técnicos, qual seja R\$ R\$ 2.500.000,00, totalizando o valor de R\$ 1.906.275,00 que será reajustado e pago à Autorizada pelo vencedor da licitação, como uma das condições prévias à assinatura do contrato. Em seguida, o Presidente do CGPPP submeteu o assunto à deliberação dos Conselheiros, os quais decidiram, por unanimidade, APROVAR o grau de 76,25% de aproveitamento dos Estudos Técnicos elaborados para subsidiar a estruturação do projeto de Parceria Público-Privada Infovia Digital. Ato contínuo, foi dada a palavra a Coordenadora da UCPPP, Gabriela Rodrigues, que discorreu sobre os próximos passos, quais sejam: i) o encaminhamento da decisão proferida pelo CGPPP para ratificação do Governador, conforme determina o art. 26, § 6º do Decreto nº 14.360/2015; ii) contratação da B3 para assessoramento na condução do processo licitatório; iii) abertura de consulta pública e realização de audiência pública; iv) constituição da Comissão Especial de Licitação para condução da licitação; v) encaminhamento das minutas de edital de licitação e contrato para análise e parecer da PGE; vi) publicação do Edital de Licitação; vii) realização do procedimento licitatório; viii) assinatura do contrato. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, Flávio César Mendes de Oliveira, agradeceu a participação de todos, determinou a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, o encaminhamento da decisão proferida pelo CGPPP para ratificação do Governador e encerrou a reunião da qual eu, Gabriela Rodrigues, Coordenadora da UCPPP, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros.

Flávio César Mendes de Oliveira

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV
Presidente do CGPPP

Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Fazenda

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procurador-Geral do Estado

Eliane Detoni

Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Termos de Acordo:

Termo de Acordo n. 1.319, de 09/09/2021 (processo n. 11/003.755/2021);

Termo de Acordo n. 1.320, de 20/09/2021 (processo n. 11/011.135/2021).

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 130, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto do inciso V do art. 42 do anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2021.

WILSON TAIRA

Superintendente de Administração Tributária